Publicado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT

EM 10/Dezembro/2020

Assinatura



DECRETO Nº 50/2020 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALTERA A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E AS DIRETRIZES PARA ADOÇÃO, DE MEDIDAS RESTRITIVAS PARA PREVENIR A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adão Soares Nogueira, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

- **Art. 1º -** Fica proibida a realização de atividades no âmbito do Município de Novo Santo Antônio-MT, conforme abaixo:
 - **a)** proibição de qualquer atividade de evento que cause aglomeração, tais como, shows e festas em locais fechados;
 - **b)** proibição de qualquer atividade de velório com aglomeração de pessoas, ficando limitado apenas ao núcleo familiar:
- **Art. 5º –** Ficam mantidas todas as medidas de assepsia para prevenção de disseminação do coronavírus, como o uso obrigatório de mascaras e álcool em gel e/ou álcool 70%.
 - Art. 6º Fica revogado o TOQUE DE RECOLHER.
- **Art. 7º** Em caso de agravamento da classificação de risco em dois boletins informativos consecutivos, deve a autoridade municipal adotar as medidas restritivas correspondentes no prazo máximo de 02 (dois) dias.
- **Art.** 8º A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso deve atuar de forma ostensiva no apoio aos fiscais municipais para garantir o cumprimento das medidas restritivas adotadas por decisão de autoridade municipal ou judicial.

Parágrafo único. O descumprimento das medidas restritivas sujeita as pessoas físicas ou os representantes das pessoas jurídicas infratoras à aplicação das sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais.

Art. 9º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Dezembro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA Prefeito Municipal